



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado e
73º da Emancipação Político-Administrativa

REQUERIMENTO N° 35/2022

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Nobre Vereadora:



Somos sabedores que antes da revogação parcial da lei **325/1959**, onde rezava em seu Art. 137. “Em cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença prêmio, de uma só vez, de 3 meses, com todos os direitos e vantagens do cargo que estiver ocupando.”

Com advento da lei complementar nº 87, de 2017, os servidores passaram a ter o direito apenas de gozo em suas licenças prêmios.

Ocorre que , os servidores que já tinham o direito adquirido, não receberam suas respectivas licenças em pecunia, ressaltando que a lei foi aprovada com a justificativa de reequilíbrio financeiro,

Atualmente o município se encontra estabilizado financeiramente, e mesmo assim não pagou os servidores, que já possuem o direito a receber suas respectivas licenças.

Desta feita requeiro que seja realizado o pagamento das licenças prêmio dos servidores que já adquiriram o direito de receber e que seja enviada a esta casa de leis, um projeto de lei revogando a Lei Complementar 87 de 2017, e regresse a todos servidores o direito de receber a licença prêmio em pecunia.

Diante do acima exposto;

Req. nº 35/2022 – fls. 02

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, após ouvido o Douto Plenário, a expedição de ofício ao Poder Executivo e as Secretarias, Municipal de Finanças,e, Secretaria de Gestão, para que seja efetuado o pagamento aos servidores que já possuem o direito adquirido, e seja enviado um projeto de lei revogando a Lei Complementar 87/2017 e concedendo a todos os servidores o direito de receber suas respectivas licenças prêmio.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, **19** de **abril** de **2022**.


Fábio Alves Moreira
Vereador - MDB